



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

### **LEI Nº 2.487 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde – Transferências Especiais – Saúde	10.301.0011.1369	33.90.30.00	1.700	70.000,00
02.010	Fundo Municipal de Saúde – Transferências Especiais – Saúde	10.302.0011.1369	44.90.52.00	1.700	430.000,00
	<i>Total</i>				<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

O provável excesso de arrecadação proveniente do Plano de Ação nº 09032024-070855 – através de transferência especial referente à emenda nº 202443380003, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para equipar e efetuar despesas na área de saúde.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 22 de julho de 2024.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,      de                      2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**